PESQUISA DE MERCADO n.º 17/2026

1- TABELA DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	MÉDIA
1	UN	4	INSPEÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE SERVIÇO da Usina Solar Fotovoltaica da Prefeitura de Leopoldina (equipe com duas pessoas)	R$8.034,00	R$6.000,00	R$6.600,00	R$5.100,00	R$6.433,50

1.1 - As fontes consultadas foram, conforme documentos anexos:

Orçamento 1: TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

Orçamento 2: MEMS ENGENHARIA

Orçamento 3: URAS ENGENHARIA

Orçamento 4: TC ENERGIA E ENGENHARIAS LTDA

1.2 - O valor estimado foi obtido através da média simples dos valores obtidos, desconsiderando-se os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

1.3 - Foram considerados inexequíveis os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média apurada, por analogia ao disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21. No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, foi assim considerado o valor superior a 25% da média dos demais preços.

1.4 - Considerando os documentos referentes à pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste processo administrativo, atesto que o valor de referência da pesquisa de mercado é o constante na Tabela da Pesquisa da cláusula primeira deste documento, ou seja, a quantia total de **R$ 6.433,50** a qual está de acordo com o praticado no mercado.

2 - ANÁLISE DA PESQUISA DE MERCADO

PERGUNTA	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
1- Os preços encontrados são compatíveis entre si?	SIM	
2- Os preços possuem origens distintas?	SIM	
3- As condições de entrega/prestação de serviços são as mesmas?	SIM	
4- Os preços obtidos são válidos?	SIM	
5- O número de preços obtidos é suficiente para comprovar o preço praticado no mercado?	SIM	

3 - JUSTIFICATIVA DO GESTOR SOBRE A METODOLOGIA APLICADA

3.1. De acordo com o art. 37 do Decreto Municipal n.º 5.188/23, dentre as opções de pesquisa de mercado previstas no art. n.º 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, competindo a Secretaria, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

3.2. Portanto, em atenção ao referido regulamento, o parâmetro utilizado foi pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4 - LISTA DE FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1. Os fornecedores consultados foram:

FORNECEDOR	ENVIOU COTAÇÃO – SIM/NÃO	HOUVE JUSTIFICATIVA
MEMS ENGENHARIA	SIM	
URAS ENGENHARIA	SIM	
TC ENERGIA E ENGENHARIAS LTDA	SIM	

4.2. Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos os fornecedores que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas no TR.

4.3. **JUSTIFICATIVA POR OPTAR POR FORNECEDORES FÍSICOS**:

Para a estimativa do valor do serviço de engenharia, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores especializados no ramo e ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil em substituição à utilização de preços obtidos em sítios eletrônicos governamentais.

A opção se justifica em razão das especificidades do objeto, uma vez que usinas de energia solar possuem características próprias quanto à sua implementação, não sendo identificadas nos sistemas oficiais de referências parâmetros suficientemente equivalentes às especificações e às condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

Dessa forma, a consulta direta a fornecedores especializados e ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, possibilitou a obtenção de preços atuais e compatíveis com o objeto efetivamente pretendido, proporcionando maior segurança e fidedignidade na formação do preço estimado da contratação.

A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

4.4. As solicitações de cotação, bem como as respectivas respostas seguem em anexo.

Leopoldina/MG, dia 23 de outubro de 2026.

Higor Andrade Corrêa da Silva
Coordenador de Tecnologia da Informação

HIGOR ANDRADE CORREA DA SILVA:10170216608

Assinado de forma digital por HIGOR ANDRADE CORREA DA SILVA:10170216608
Dados: 2026.10.23 13:30:24 -03'00'